

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2100/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 528.581,39 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

21 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
21.01 – Administração Financeira	
749 – 3.3.30.93.00.00.00.00.1938 Indenizações e Restituições	R\$ 82,51
748 – 3.3.30.93.00.00.00.00.1939 Indenizações e Restituições	R\$ 241,86
747 – 3.3.30.93.00.00.00.00.1946 Indenizações e Restituições	R\$ 1.032,36
851 – 3.3.30.93.00.00.00.00.4005 Indenizações e Restituições	R\$ 550,00
25 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
25.01 Departamento de Proteção Social Básica	
710-3.3.90.32.00.00.00.00.3934 Materiais, Bens ou Serv.de Dist. Gratuita	R\$ 1.449,26
25.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
743-4.4.90.52.00.00.00.00.3942 Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.145,23
744-3.3.90.30.00.00.00.00.1883 Material de Consumo	7.811,16
745-3.3.90.30.00.00.00.00.1880 Material de Consumo	1.269,01
25.03 Fundo Municipal de Assistência Social	
750-4.4.90.52.00.00.00.00.4934 Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.000,00
26 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
26.01 Departamento de Administração da Agricultura	
746-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e Instalações (Feira p/Agricultor)	R\$ 500.000,00
Valor Total	R\$ 528.581,39

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o superávit e o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação fonte 1880	R\$ 17,12
Excesso de Arrecadação fonte 1883	R\$ 105,40
Excesso de Arrecadação fonte 1946	R\$ 12,84
Excesso de Arrecadação fonte 3934	R\$ 20,24
Excesso de Arrecadação fonte 3942	R\$ 10.145,23
Excesso de Arrecadação fonte 4005	R\$ 260,57
Superávit da fonte 1000	R\$ 500.000,00
Superávit da fonte 1880	R\$ 1.251,89
Superávit da fonte 1883	R\$ 7.705,76
Superávit da fonte 1946	R\$ 1.019,52
Superávit da fonte 3934	R\$ 1.429,02
Superávit da fonte 4005	R\$ 289,43
Anulação da fonte 4934	R\$ 6.000,00
Anulação da fonte 1939	R\$ 241,86
Anulação da fonte 1938	R\$ 82,51
Valor Total	R\$ 528.581,39

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod313266